



# Federação Maranhense de Futebol

Sociedade Civil de Direito Privado- Fundada em 11 de janeiro de 1918  
Filiada à Confederação de Futebol  
Estatutos registrados no cartório de pessoa Jurídica sob o nº 11076, em 12/01/1995.  
CNPJ: 06.281.554/0001-90

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2016, de 25 de janeiro de 2016.**

A Diretoria da **Federação Maranhense de Futebol**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, “q” do Estatuto da Federação Maranhense de Futebol, aprovado na Assembleia Extraordinária do dia 19 de julho de 2012; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação dos Laudos Técnicos, expedidos pelos órgãos e autoridades competentes, após vistoria das condições de segurança dos estádios utilizados no Campeonato Maranhense, nos termos da Lei 10.671/2003, do Decreto 6.795/2009 e da Portaria 290/2015 do Ministério dos Esportes.

**CONSIDERANDO** que a apresentação dos respectivos Laudos Técnicos é, de igual modo, exigência do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A” de 2016 (art. 17, I) e do Regulamento Geral das Competições, o qual, inclusive, decreta em seu art. 13, §2º que os Laudos técnicos deverão ser entregues na sede da FMF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, sob pena de restarem reprovados os Estádios que descumprirem este prazo.

**CONSIDERANDO** os reiterados ofícios encaminhados ao filiado São José de Ribamar Esporte Clube acerca da imperiosa necessidade de apresentação dos respectivos Laudos Técnicos, sobre os quais a FMF não obteve qualquer resposta.

**CONSIDERANDO** a ausência de quaisquer dos Laudos Técnicos previstos na Legislação e as péssimas condições do gramado do Estádio Dário Santos, localizado na cidade de São José de Ribamar.

**CONSIDERANDO** que o art. 17, II do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A” de 2016 franqueia à Diretoria de Competições a interdição, pelo tempo que entender necessário, do Estádio que não preencher os requisitos mínimos para sua utilização, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação.

**CONSIDERANDO** a real possibilidade de ocorrência de lesões graves aos atletas, árbitros, etc. em virtude das péssimas condições do gramado do Estádio Dário Santos.





# Federação Maranhense de Futebol

Sociedade Civil de Direito Privado- Fundada em 11 de janeiro de 1918  
Filiada à Confederação de Futebol  
Estatutos registrados no cartório de pessoa Jurídica sob o nº 11076, em 12/01/1995.  
CNPJ: 06.281.554/0001-90

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo filiado São José de Ribamar Esporte Clube para mudança de seus jogos para o Estádio Castelão.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Interditar o Estádio Dário Santos, situado na cidade de São José de Ribamar, por tempo indeterminado, ante a ausência dos Laudos Técnicos legais, que denotam sua total carência de condições estruturais, sanitárias, de segurança e de jogo.

**Art. 2º.** Determinar que o filiado São José de Ribamar Esporte Clube realize as partidas em que figure como mandante de campo, no Estádio Castelão, em São Luís/MA, enquanto o campo de jogo descrito no artigo anterior não preencher os requisitos mínimos exigidos por lei.


**Art. 3º.** Independentemente das medidas acima, determinar que o filiado São José de Ribamar Esporte Clube providencie junto a Prefeitura daquela municipalidade, a melhoria das condições do gramado do Estádio Dário Campos, local onde deveria mandar seus jogos.


**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 25 de janeiro de 2016.

  
Antônio Américo Lobato Gonçalves  
Presidente da FMF

  
Antônio Henrique Farah de Moraes Rego  
Vice-Presidente de Competições da FMF

  
Márcio Araújo da Silva  
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

  
Roberto Soares Garcia  
Vice-Presidente de Administração

  
Silvio Arley Brito Fonseca  
Vice-Presidente de Finanças